CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG
FOLHA, 31

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei nº. 036/2008

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta Comissão para parecer.

II – Parecer

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento do disposto na Lei nº 4.320/64, reservando-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas à análise detalhada da matéria em questão.

III – Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

É o parecer.

Natércia, 05 de setembro de 2008.

Ver. José Amador Alves
Relator

De acordo:

Ver. João Boanerges Martins
Presidente

Ver. Antônio Noel de Souza
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG
FOLHA, 32

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº. 036/2008

I – Relatório

Cuida-se de projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – Parecer

Analisado o projeto de lei orçamentária, verifica-se que a proposição legislativa atende aos imperativos da Lei nº. 4.320.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas, visto que foi atendido também o oficio nº. 037/2008 que solicitava documentos que comprovasse a tendência a excesso de arrecadação.

III – Conclusão

Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2008.

Ver. Adão Marcos Fernandes
Secretário

De acordo:

Ver. Nelson Lino dos Reis
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG
FOLHA, 33

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº. 036/2008

I – Relatório:

Cuida-se de projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – Parecer:

Analisado o projeto de Lei, verifica-se segundo justificativa que se trata de abertura de crédito para calçamento da Rua Antônio Luiz Pereira.

Cabe ressaltar que a verba é proveniente de tendência de excesso de arrecadação, comprovado através dos documentos solicitados no oficio nº 037/2008 e enviados a Câmara.

III – Conclusão:

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2008.

Ver. Adão Marcos Fernandes
Relator

De acordo:

Ver. Nelson Lino de Souza
Secretário